



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL Nº 1085/2022**

**12 DE SETEMBRO DE 2.022.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária de 2.023 e dá outras providências.”*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Araguaia-MT para o Exercício Financeiro de **2.023**, compreendendo:

- I** - as metas e riscos fiscais;
- II** - as prioridades da administração municipal;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** - as disposições sobre a dívida Pública;
- VI** - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - as disposições finais.

**CAPITULO I  
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de **2.023**, estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com a norma vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos Anexos I ao Anexo IV.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

### METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexos que compreendem - Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de análise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo do **Anexos IV - Metas Fiscais e Riscos Fiscais**, aos quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e projetados, relativos a Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de **2.023**, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2023 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN. E, ainda, se for o caso, o Índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV - Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

### METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, ao qual não poderá ter seu percentual superior 25% (Vinte e cinco por cento) para o **exercício de 2.021**. Servirá como base de cálculo o valor estimado do **exercício de 2.023**.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterà um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - As Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2019 a 2021**.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
NOMINAL**

**Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO  
METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2018 a 2021**.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2.023** são as que foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

- I** - promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** - promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** - combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV** - consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V** - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI** - Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
- VII** - Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.
- VIII** - Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas públicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de **2.023** abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV** - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**V** - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**VI** - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

- a** – pessoal e encargos sociais;
- b** – juros e encargos da dívida;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

- c - outras despesas correntes;
- d - investimentos;
- e - inversões financeiras; e
- f - amortização da dívida

**VII** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

- a - quadros orçamentários consolidados;
- b - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- c - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**VIII** - Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a - os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b - os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c - os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d - os recursos para a **educação** conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no **mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e - os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o **Poder Legislativo** Municipal que terá o percentual de no **máximo 7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f - os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g - os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

h - os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i - os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j - os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de **saúde**, que no exercício financeiro será de no **mínimo de 15,00%**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**IX** - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

**X** - As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas, variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os **Créditos Adicionais** Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o **limite de até 40% (quarenta por cento)** observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**XI** - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público **PASEP** corresponde a **1% (hum por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 19** - A elaboração do projeto, aprovação e execução da **lei orçamentária de 2.023** deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

**Parágrafo único** - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

**Art. 20** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2022-2025**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 21** - Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

**I** - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

**II** - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

**III** - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

**IV** - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

**a)** - Obrigações constitucionais;

**b)** - Dívida Pública;

**c)** - Sentenças judiciais;

**d)** - Precatórios;

**e)** - Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecada no exercício o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS. Devendo serem expurgado dos cálculos.

§ 6 - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7 - As despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8 - Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente, desde que atendido a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

**a)** - Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Deverá ser empenhado o saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subsequente.

**b)** - Obras e Serviços de Engenharia: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

ativação da execução/reinício das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

**c)** - Equipamentos, Materiais Permanente, Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.

**d)** - Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderá ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

**§ 9** - Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subsequente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderá ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subsequente.

**§ 10º** - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

**Art. 22** - As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de **2.023** poderão ser expandidas em até **5% (cinco por cento)**, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de **2021**, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

**Art. 23** - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do **exercício de 2022**.

**Art. 24** - A **reserva de contingência** que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal, o percentual **aproximado (para mais ou para menos) a 1% (um por cento) da receita**.

**Art. 25** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabeleceu, através de decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

**Art. 26** - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.023** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 27** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2.023**, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação líquida.

**Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados** para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunho sociais e de ilibada reputação, como aquela qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

**§ 1º** - As despesas de competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**§ 2º** - A transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiará aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

**§ 3º** - As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme norma discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

**Art. 29** - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário - financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscritos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Art. 30** - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.023** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**Art. 31** - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

**Art. 32** - A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de **2.023** são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

**Art. 33** - As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 34** - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de **2.023** conter-se-á autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 35** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 36** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de **2.023**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de **2.023**.

**Art. 37** - No exercício financeiro de **2.023**, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativos e Executivos observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

**§ 1º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deveser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de **2.023**, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2022/2025**, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de **51,30% e 5,70 da Receita corrente Líquida** respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

**Art. 38** - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencia previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

- I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- Eliminação das despesas com horas extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 39** - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

**Art. 40** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 - Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 41** - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

calculado, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

**Art. 42** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

**II** - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

**III** - os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

**IV** - a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

**V** - o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

**Art. 43** - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - O Prefeito Municipal enviará conforme Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de **2.023**, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

**Art. 45** - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

**Art. 46** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Art. 47** – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.


**Art. 48** – Fica o Poder Executivo obrigado a promover a publicação para controle interno, externo e pelos Municípios, das Obras em execução até o dia 15 de abril do corrente ano, conforme determina Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**Art. 49** – Altera os Anexos da Lei Municipal nº 1.039/2021, de 10/12/2021 - Plano Plurianual de 2022 a 2025, passando a vigorar os Anexos I, II, III e IV constante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2023, ficando ambas em compatibilidade quanto as Receitas, Despesas, Programas, Projetos/Atividades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

**Art. 50** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 51** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Setembro de 2022.

  
**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA  
20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO I - LDO 2023

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	26.749.327,21	<b>32.755.000,00</b>	34.366.000,00	36.168.000,00
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	2.253.336,55	<b>2.620.500,00</b>	2.866.500,00	3.145.500,00
<b>IMPOSTOS</b>	2.073.016,17	<b>2.433.000,00</b>	2.671.500,00	2.940.000,00
<b>IMPOSTO DE RENDA</b>	456.351,07	<b>471.000,00</b>	495.000,00	522.000,00
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. Do Trabalho - Ativos e Inativos	426.581,74	<b>441.000,00</b>	462.000,00	486.000,00
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. - Outros Redimentos	29.769,33	<b>30.000,00</b>	33.000,00	36.000,00
<b>IMPOSTOS ESPECIFICOS</b>	1.496.665,10	<b>1.950.000,00</b>	2.164.500,00	2.406.000,00
Imp. s/ Prop. Pred. Territ. Urbana - IPTU	436.861,04	<b>306.000,00</b>	324.000,00	342.000,00
Multas e Juros Mora Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU	629,63	<b>3.000,00</b>	3.000,00	4.500,00
Receita Divida Ativa do IPTU	127.487,30	<b>90.000,00</b>	94.500,00	99.000,00
Multas Juros Mora Divida. Ativa IPTU	0,00	<b>6.000,00</b>	6.000,00	9.000,00
Imp. s/ Trans. Inter Bens Imóveis - ITBI	459.465,05	<b>600.000,00</b>	750.000,00	900.000,00
Imp. s/ Serv. Qualquer natureza - ISSQN	359.067,29	<b>780.000,00</b>	819.000,00	858.000,00
ISSQN - Arrecação Simples Nacional	88.452,27	<b>150.000,00</b>	150.000,00	174.000,00
Multas Juros mora Imp. s/Serv.Q. Natureza ISSQN	7.474,55	<b>6.000,00</b>	7.500,00	7.500,00
Receita Divida Ativa do ISSQN	13.945,47	<b>6.000,00</b>	7.500,00	7.500,00
Multas Juros Mora Divida. Ativa ISS	3.282,50	<b>3.000,00</b>	3.000,00	4.500,00
<b>OUTROS IMPOSTOS</b>	120.000,00	<b>12.000,00</b>	12.000,00	12.000,00
Multas Juros Mora de Outros Tributos	100.000,00	<b>9.000,00</b>	9.000,00	9.000,00
Multas Juros Mora Divida Ativa Outros Tributos	20.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
<b>TAXAS.</b>	180.320,38	<b>187.500,00</b>	195.000,00	205.500,00
Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Taxa Licença Func. De Estabelecimentos	63.431,33	<b>30.000,00</b>	31.500,00	33.000,00
Taxa Licença Execução de Obras	0,00	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Outras Taxas pelo Poder de Policia	102.072,67	<b>135.000,00</b>	141.000,00	150.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Multas e Juros	1.091,24	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Divida Ativa	2.860,70	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Divida Ativa - Multas/Juros	813,01	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Emolumentos e Custas Administrativas	8.312,14	<b>9.000,00</b>	9.000,00	9.000,00
Taxa Expediente	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Taxa Limpeza Publica	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Taxa Analise Laboratório Agua	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Taxas p/ Prestação de serviços - Principal	1.739,29	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Taxas p/ Prestação de serviços - Multas e Juros	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Taxas p/ Prestação de serviços - Divida Ativa	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Taxas p/ Prestação de serviços - Divida Ativa - Multas/Juros	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	886.816,74	<b>924.000,00</b>	936.000,00	964.500,00
<b>Receitas de Contribuição (BarraPrevi)</b>	676.900,00	<b>699.000,00</b>	705.000,00	723.000,00
CPSSS Serv. Civil Ativo - Principal - Executivo/legislativo	651.000,00	<b>672.000,00</b>	678.000,00	696.000,00
CPSSS Serv. Civil Ativo - patronal	5.900,00	<b>6.000,00</b>	6.000,00	6.000,00
CPSSS Serv. Civil Inativo - Principal	20.000,00	<b>21.000,00</b>	21.000,00	21.000,00
COSIP - Cont. Custeio Serv. Ilumin. Pública	209.916,74	<b>225.000,00</b>	231.000,00	241.500,00

<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	84.555,25	<b>142.500,00</b>	148.500,00	154.500,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	83.555,25	<b>139.500,00</b>	145.500,00	151.500,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	1.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 30% - 01	0,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 70% - 02	631,11	<b>6.000,00</b>	6.000,00	6.000,00
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. PNAE	300,00	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
<b>Rem. Dep. Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/46 Fundo Saude - 03</b>	694,43	<b>6.000,00</b>	6.000,00	6.000,00
<b>Rem. Dep. Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/47 Fundo Saude</b>	98,29	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
<b>Rem. Dep. Banc Rec. Vinc. FNS ESTADO/42 - 04</b>	456,01	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
<b>Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.Convenios SAUDE/23</b>	126,19	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.Convenios ESTADO/43 FNAS - 07	25,70	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FNAS/27	215,30	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FETHAB/30	508,22	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc. - FNAS 05	500,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FNDE Sal. Educação - 06	0,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00
Rem. Out. Dep. Banc Rec. Vinc. - 199	80.000,00	<b>48.000,00</b>	51.000,00	54.000,00
Rem. Dep. Rec. Não Vinculado Out Recursos - 299	0,00	<b>60.000,00</b>	63.000,00	66.000,00
Rem Invest do Regime Previdencia RPPS	1.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00	3.000,00

<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	384.619,49	<b>528.000,00</b>	555.000,00	597.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Agua DAE - Principal	379.619,49	<b>522.000,00</b>	549.000,00	591.000,00
Taxa Hidrometro	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Serv. Fornec. Agua - Multas	5.000,00	<b>6.000,00</b>	6.000,00	6.000,00

<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	24.997.316,95	<b>31.143.500,00</b>	32.656.500,00	34.303.300,00
<b>TRANSFERENCIAS IMPOSTOS</b>	10.564.779,91	<b>13.281.000,00</b>	13.935.000,00	14.625.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municipios	8.725.096,85	<b>10.842.000,00</b>	11.385.000,00	11.952.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municipios - 1% COTA	310.485,49	<b>474.000,00</b>	492.000,00	516.000,00
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municipios - 1% COTA	311.147,46	<b>420.000,00</b>	441.000,00	462.000,00
Cota Parte do Imp.s/ Propr. Territorial Rural	1.107.196,34	<b>1.335.000,00</b>	1.401.000,00	1.470.000,00
Cota Parte do Fundo Especial Petroleo - FEP	110.853,77	<b>210.000,00</b>	216.000,00	225.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
<b>Transf. Rec. Sistema SUS</b>	2.481.610,35	<b>2.622.000,00</b>	2.745.000,00	2.883.000,00
<b>Atenção Basica - 301</b>	2.044.388,31	<b>2.142.000,00</b>	2.242.500,00	2.356.500,00
PAB FIXO	192.409,40	<b>201.000,00</b>	210.000,00	220.500,00
Agentes Com. De Saúde ACS	207.600,00	<b>216.000,00</b>	225.000,00	237.000,00
Outras Transf. PAB Variavel	851.650,51	<b>894.000,00</b>	936.000,00	984.000,00
Incremento Temporario Custeio Serv. Atenção Basica	290.000,00	<b>304.500,00</b>	318.000,00	333.000,00
corona vitus	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
incentivo da aps - desempenho	106.425,00	<b>111.000,00</b>	117.000,00	123.000,00
incentivo financeiro - capitação ponderada	395.023,60	<b>414.000,00</b>	435.000,00	457.500,00
Apoio Impl da Rede Cegonha	1.279,80	<b>1.500,00</b>	1.500,00	1.500,00
Outras Transf SUS	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>Media e Alta Complexidade-302</b>	148.513,41	<b>168.000,00</b>	175.500,00	184.500,00
Teto Municipal Med. Alta Comp. Ambul. Hospitalar - mac	74.583,15	<b>81.000,00</b>	85.500,00	90.000,00
BSOR Med. Alta Comp. Ambul. Hospitalar - mac	73.930,26	<b>87.000,00</b>	90.000,00	94.500,00
Enfrentamento ao COVID	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>Vigilancia em Saúde - 304 E 305</b>	173.916,63	<b>180.000,00</b>	189.000,00	198.000,00
Transf Ações Estruturantes de Vigilancia Sanitária	21.320,00	<b>22.500,00</b>	24.000,00	25.500,00
Assist Financ. Compl. Ag. Combate Endemias	118.790,52	<b>123.000,00</b>	129.000,00	135.000,00
Transf Ações Estruturantes de Vigilancia Epidemiologica	33.806,11	<b>34.500,00</b>	36.000,00	37.500,00
<b>Assistencia Farmaceutica - 303</b>	114.792,00	<b>120.000,00</b>	126.000,00	132.000,00
<b>CORONA VITUS</b>	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Transf. Assist. Farmaceutica Básica	114.792,00	<b>120.000,00</b>	126.000,00	132.000,00
<b>Gestão do SUS (50)</b>	0,00	<b>12.000,00</b>	12.000,00	12.000,00
Educação e Formação em Saude	0,00	<b>12.000,00</b>	12.000,00	12.000,00
<b>TRANSF. FMAS</b>	406.612,82	<b>429.000,00</b>	451.500,00	477.000,00
FMAS SCFV Serv. Defesa Com e Fortal. Vinculos	130.110,55	<b>138.000,00</b>	147.000,00	153.000,00
FMAS PBF - PAIF	86.400,07	<b>90.000,00</b>	93.000,00	99.000,00
FMAS 1ª INFANCIA - SUAS	94.586,40	<b>99.000,00</b>	105.000,00	111.000,00
FMAS - PBV III - Equipe Volante	64.800,00	<b>69.000,00</b>	72.000,00	78.000,00
FMAS PSB - Apoio Financeiro	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
FMAS IGO - SUAS - Ind. De Gestão Descentralizada	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Insce de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Outras Transf. Do FNAS	30.715,80	<b>33.000,00</b>	34.500,00	36.000,00
Ações COVID e SUAS para Epi	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Increm. Temp. Prot. Bsica COVID	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
<b>Transf. Recursos do FNDE</b>	356.171,86	<b>399.000,00</b>	417.000,00	435.000,00
Transf. Do Salário Educação	174.505,89	<b>252.000,00</b>	264.000,00	276.000,00
Transf. FNDE - PNAE	89.088,80	<b>93.000,00</b>	96.000,00	99.000,00
Transf. FNDE - PNATE	3.000,00	<b>9.000,00</b>	10.500,00	12.000,00
Outras Transferencia do FNDE	89.577,17	<b>45.000,00</b>	46.500,00	48.000,00
<b>TRANSFERENCIAS FEDERAIS</b>	37.500,00	<b>37.500,00</b>	37.500,00	37.500,00
Transf. Financeira ICMS Desoneração	37.500,00	<b>37.500,00</b>	37.500,00	37.500,00
<b>OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO</b>	101.350,48	<b>251.000,00</b>	264.000,00	322.000,00
Outras Transf. Da União SAUDE	81.252,62	<b>87.000,00</b>	90.000,00	96.000,00
Outras Transf. Da União EDUCAÇÃO	20.097,86	<b>21.000,00</b>	21.000,00	24.000,00
Outras Transf. Da União	0,00	<b>143.000,00</b>	153.000,00	202.000,00
Apoio financeiro COVID 19	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Auxílio Financeiro COVID	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
FEX - Fomento as Exportações	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
LC 173/20 - COVID	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
LC 173/20 - COVID	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
PLP 133/20 - COMP UNIAO	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
<b>Tranferencia do Estado</b>	6.977.891,66	<b>8.535.000,00</b>	8.959.500,00	9.405.000,00
Cota Parte do ICMS	5.523.979,43	<b>6.891.000,00</b>	7.234.500,00	7.596.000,00
Cota Parte do IPVA	469.433,21	<b>546.000,00</b>	573.000,00	600.000,00
Cota Parte IPI	21.617,44	<b>45.000,00</b>	48.000,00	51.000,00
Cota Parte Cont. Interv. Domin. Econ Cid	17.183,82	<b>15.000,00</b>	15.000,00	18.000,00
Cota Parte FETHAB	945.677,76	<b>1.038.000,00</b>	1.089.000,00	1.140.000,00
Transf. Rec. Sist. Único de Saúde SUS	293.751,65	<b>519.000,00</b>	546.000,00	573.300,00
Transf. Saude da Família	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Trans. Estado SUS PAICI	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Transf. SUS - Farmacia Basica	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Out. Transf. SUS - Estado	293.751,65	<b>519.000,00</b>	546.000,00	573.300,00
<b>CONVENIOS ESTADOS</b>	685.167,72	<b>627.000,00</b>	639.000,00	649.500,00
Outras Transf. Est. Conv. Educação SEET	48.758,43	<b>52.500,00</b>	54.000,00	57.000,00
Outras Transf. Conv. STADOS não Relacionados	260.450,00	<b>240.000,00</b>	240.000,00	240.000,00
FETHAB - Cota Parte Educação	99.471,78	<b>67.500,00</b>	75.000,00	79.500,00
Outas Transf. Do Estado	204.754,81	<b>198.000,00</b>	198.000,00	198.000,00
Outras Transf. SUAS - Estado	71.732,70	<b>69.000,00</b>	72.000,00	75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
TRANSF. INSTITUICIONAIS - FUNDEB	3.092.480,50	<b>4.443.000,00</b>	4.662.000,00	4.896.000,00
FUNDEB 30	799.439,85	<b>1.110.000,00</b>	1.164.000,00	1.224.000,00
FUNDEB 70	2.293.040,65	<b>3.333.000,00</b>	3.498.000,00	3.672.000,00

<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	38.223,40	<b>39.000,00</b>	42.000,00	45.000,00
<b>INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO</b>	23.223,40	<b>24.000,00</b>	27.000,00	30.000,00
<b>IND. COMPENSAÇÃO - RPPS</b>	15.000,00	<b>15.000,00</b>	15.000,00	15.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Outras Indenizações	23.223,40	<b>24.000,00</b>	27.000,00	30.000,00
Restituição Despesa Exercício Anterior	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Restituição Pagamento Indevido	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Demais Restituições	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Comp. Financ. Entre Regimes Geral/Proprio	15.000,00	<b>15.000,00</b>	15.000,00	15.000,00
Outras Receitas Primaria	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00


<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	1.205.672,79	<b>1.245.000,00</b>	1.284.000,00	1.332.000,00
Alienação de Bens moveis e somoventes	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Transf.Recursos do Fundo a Fundo SUS - 47	95.737,25	<b>99.000,00</b>	99.000,00	99.000,00
Convenio FUNASA - Plano de Saneamento	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Transf. Conv. União Sude	312.540,00	<b>318.000,00</b>	336.000,00	354.000,00
Outras Transferencia da União	797.395,54	<b>500.000,00</b>	500.000,00	500.000,00
CORONA	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Transf. Convenio Estado - SUS	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Outras Transferencia do Estado	0,00	<b>328.000,00</b>	349.000,00	379.000,00

<b>RECEITA CORRENTE INTRA-OÇAMENTÁRIA</b>	1.277.100,00	<b>1.287.800,00</b>	1.287.700,00	1.289.300,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	55.000,00	<b>55.500,00</b>	55.500,00	55.500,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	27.500,00	<b>30.000,00</b>	30.000,00	30.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	270.600,00	<b>273.000,00</b>	273.000,00	273.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	520.000,00	<b>522.000,00</b>	522.000,00	522.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil	280.000,00	<b>282.000,00</b>	282.000,00	282.000,00
Contrib. Patronal Servidor Civil	4.000,00	<b>5.300,00</b>	5.200,00	6.800,00
Contrib. Patronal Servidor Civil	120.000,00	<b>120.000,00</b>	120.000,00	120.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Contrib. Prev. Para Amort. Def At. - Execut	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00
J. E. Div. Contr. Ref. P. D.Prev. RPPS Patr.	0,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	3.172.641,17	<b>3.930.300,00</b>	4.126.200,00	4.331.100,00
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - FPM	1.745.019,37	<b>2.168.400,00</b>	2.277.000,00	2.390.400,00
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - ITR	221.439,27	<b>267.000,00</b>	280.200,00	294.000,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - EXP	7.500,00	<b>7.500,00</b>	7.500,00	7.500,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB ICMS	1.104.795,89	<b>1.378.200,00</b>	1.446.900,00	1.519.200,00
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB IPVA	93.886,64	<b>109.200,00</b>	114.600,00	120.000,00
<b>SOMA</b>	27.955.000,00	<b>34.000.000,00</b>	35.650.000,00	37.500.000,00
PREFEITURA PONTAL	25.775.083,26	<b>30.689.600,00</b>	32.014.500,00	33.756.100,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.179.916,74	<b>2.004.800,00</b>	2.010.700,00	2.030.300,00
CAMARA MUNICIPAL		<b>1.305.600,00</b>	1.624.800,00	1.713.600,00

  
**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991



## ANEXO II - DESPESAS - LDO 2023

### 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5001	01	031	1001	Obras de Ampliação e Ref. Da Sede Propria	47.520,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5001	01	031	1002	Aquis. De Moveis e Equipamentos	10.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
5001	01	031	2001	Desenv. Ativ. Da Camara Vereadores	1.262.480,00	1.133.600,00	1.452.800,00	1.541.600,00
5001	01	031	2002	Encargos c/Publicidade Institucional	50.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
<b>TOTAL DA CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.370.000,00</b>	<b>1.305.600,00</b>	<b>1.624.800,00</b>	<b>1.713.600,00</b>

### 2 - GABINETE DO PREFEITO

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5002	04	122	1003	Aq. Moveis e Equipamentos Gabinete Prefeito	50.700,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5002	04	122	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	383.000,00	450.000,00	540.000,00	650.000,00
5002	04	122	2006	Comunicação Institucional e Publicidade Oficial	42.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
5002	04	122	2005	DESENV. ATI. DA J.S.M.	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>475.700,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

### 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5003	04	122	1004	Aquisição de Bens Imóveis por Dação	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5003	04	122	2004	Manut. Desenv. da Secretaria Mun. Governo	100.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
<b>TOTAL SEC. DE GOVERNO</b>					<b>103.000,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>114.000,00</b>

### 4 - SEC MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5020	04	122	2128	Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
5020	04	123	1006	Aquis. Equip. e Mat. Permanente	40.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5020	04	123	2007	Manut. At. Sec. Adm. Financeira	973.000,00	1.070.000,00	1.175.000,00	1.290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5020	04	123	2009	Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP)	217.000,00	232.000,00	226.500,00	220.000,00
5020	04	123	2010	Indenizações e Restituições	7.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5020	04	123	2096	Sentenções Judiciais	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5020	04	123	2107	Manut. Enc. Do Plano Diretor	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5020	28	843	1040	Amort. Serv. Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
5020	28	843	2043	Juros do Financ. Da Dívida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5020	28	843	2044	Encargos com Precatórios Judiciais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9999	99	999	9999	Op. Esp. Res. Contingencia	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL SEC. ADM. FINAÇ E PLANEJ</b>					<b>1.847.000,00</b>	<b>1.986.000,00</b>	<b>2.085.500,00</b>	<b>2.194.000,00</b>

5 - SEC MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5004	12	361	1014	Const. Ampl Unid Escolares	5.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5004	12	361	1016	Aquis. Moveis e Equip Sec. Educação	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
5004	12	361	1017	Aquis. Veículos	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5004	12	361	1020	Aquis. Acervo Equip da Biblioteca	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
5004	12	361	1027	Construção e Reforma de Unidades Escolares	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
5004	12	361	1059	Aquis. Onibus Escolares	5.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
5004	12	361	1156	Aplicação dos Encargos do Salario Educação	20.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5004	12	361	2021	Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura	1.390.000,00	2.196.500,00	2.233.000,00	2.304.000,00
5004	12	361	2024	Aplicação dos Encargos do Salario Educação	154.505,89	207.000,00	219.000,00	231.000,00
5004	12	361	2026	Encargos c Execução do PNAE - fundamental	34.000,00	37.800,00	39.000,00	40.200,00
5004	12	361	2027	Manut. Enc. Transp. Escolar	14.996,25	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5004	12	361	2029	Encargos com Execução do F.E.E	8.762,18	21.000,00	21.000,00	24.000,00
5004	12	361	2046	Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP)	252.664,82	108.000,00	113.500,00	120.000,00
5004	12	361	2146	Manut. E Encargos Transp. Escolar	43.882,89	90.000,00	99.000,00	106.500,00
5004	12	361	2163	Enc. Execução AEE	2.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
5004	12	361	2164	Enc Execução PNATE	3.000,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00
5006	12	361	1105	Aquis. Imobiliario e Veículos - FUNDEB 30%	-	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5006	12	361	2022	Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Fundamental	1.842.788,20	2.839.000,00	3.004.000,00	3.178.000,00
5006	12	361	2023	Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Fundamental	300.252,45	300.000,00	300.000,00	300.000,00
5006	12	361	2028	Capacitação e Habilitação de Servidores 30%	50.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5024	12	361	1100	Manut. Ativ. Conselho de Educação	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5024	12	361	2160	Manut. Aitv. Curr. Conselho de Educação	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
5004	12	365	1018	Aquis. Moveis e Equip p Creche	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
5004	12	365	1070	Ampliação Predio para Creche	561.918,60	600.000,00	600.000,00	600.000,00
5004	12	365	2032	Manut. Atv. Educação Infantil	489.467,04	587.000,00	704.000,00	844.000,00
5004	12	365	2145	Manut. E Encargos com Creche	612.369,92	735.000,00	880.000,00	1.050.000,00
5004	12	365	2152	Manut. Ações Desenv. Educação FNDE	89.577,17	45.000,00	46.500,00	48.000,00
5004	12	365	2161	Enc. Execução PNAE - Pre escola	23.600,00	28.350,00	29.250,00	30.150,00
5004	12	365	2162	Enc. Execução PNAE - Creche	29.788,80	28.350,00	29.250,00	30.150,00
5006	12	365	2051	Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Infantil	160.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
5006	12	365	2052	Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Infantil	702.070,96	717.000,00	771.000,00	831.000,00
5021	13	392	1097	Aquis. Equip. Mat. Permanente	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
5021	13	392	2031	Encargos promoção Eventos Culturais	20.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
5021	13	392	2033	Desenv. Ativ. Coord. Cultura	40.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00
<b>TOTAL SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>7.639.645,17</b>	<b>11.010.000,00</b>	<b>11.566.000,00</b>	<b>12.222.000,00</b>

**6 - SEC MUN. SAUDE**

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5007	10	122	2077	Manut. Enc. Sec. Mun. Saúde	800.000,00	1.082.600,00	1.200.000,00	1.400.000,00
5007	10	301	1011	Const. Ampliação Predios da Saúde	200.126,19	318.000,00	336.000,00	354.000,00
5007	10	301	1012	Aquisição de Moveis e Equipamento	80.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
5007	10	301	1013	Aquisição de Veículos para Saúde	112.540,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00
5007	10	301	1071	Const. Obras Rede Atenção Básica	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
5007	10	301	1076	Const. Reforma Atenção Básica	10.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
5007	10	301	1092	Aquisição de Equip. Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
5007	10	301	2061	Manut. Conselho Mun. Saúde	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5007	10	301	2103	Manut. Programa Saúde da Família	905.732,69	910.000,00	910.000,00	1.000.000,00
5007	10	301	2111	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	183.207,65	62.500,00	185.500,00	215.500,00
5007	10	301	2116	Manut. Desp. Agente Comunitario = ACS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	250.000,00
5007	10	301	2119	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	1.390.764,78	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
5007	10	301	2136	Manut. Atividades Saude Bucal	597.540,00	600.000,00	600.000,00	690.000,00
5007	10	301	2137	Manut. Aitvidades Saúde Bucal	50.000,00	54.000,00	54.000,00	60.000,00
5007	10	301	2139	Manut. Atividades Saúde Bucal	100.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00
5007	10	301	2140	Manut. Ativid. Agente Comunitario Saude	100.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5007	10	301	2150	Manut. Ações de Saúde	81.252,62	363.000,00	390.000,00	405.300,00
5007	10	302	1075	Const. Obras Média Alta Complexidade	10.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
5007	10	302	1080	Const. Reforma Media e Alta Complexidade	10.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
5007	10	302	1093	Aquis. Equip Media e Alta Complexidade	35.835,55	99.000,00	99.000,00	99.000,00
5007	10	302	2113	Manut; Ações Media e Alta Complexidade	19.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5007	10	302	2114	Manut. Consorcio Mun. PAICI	22.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5007	10	302	2177	Manut. De Media e Alta Complexidade	80.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
5007	10	302	2142	Manut. Enc. Media e Alta Complexidade	80.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
5007	17	302	2019	Encargos do Cons. Municipal de Saúde	40.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
5007	10	303	2112	Manut. Da Farmacia Basica	40.000,00	87.000,00	90.000,00	90.000,00
5007	10	303	2113	Manut. Da Farmacia Basica	50.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
5007	10	303	2141	Manut. Enc. Assist. Farmaceutica	300.000,00	300.000,00	300.000,00	280.000,00
5007	10	304	2102	Manut. Vigilancia Sanitaria	140.000,00	150.000,00	140.000,00	132.300,00
5007	10	304	2120	Manut. Vigilancia Sanitaria	19.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5007	10	305	1081	Const. Reforma Vigilancia Epidemiologica	10.000,00	100.000,00	127.500,00	100.000,00
5007	10	305	2115	Manut. Vigilancia Epidemiologica	110.000,00	100.000,00	40.000,00	40.000,00
5007	10	305	2138	Manut. Vigilancia Epidemiologica	140.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00
5007	10	512	2087	Manut. Laboratorio Analise Agua	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
<b>TOTAL SEC SAÚDE</b>					<b>6.278.999,48</b>	<b>7.712.100,00</b>	<b>8.028.000,00</b>	<b>8.652.100,00</b>

07 - SEC MUN AÇÃO SOCIAL

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5008	08	243	2012	Encargos das Atividades Conselho Tutelar	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
5008	08	243	2084	Manut. E Enc. IGD-PBF	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
5008	08	243	2099	Manut. Encargos SCFV - Serv. Conv. E Fort. Vinc.	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
5008	08	243	2131	Manut. E Enc Prog. Criança Feliz	60.000,00	99.000,00	105.000,00	111.000,00
5008	08	243	2132	Manut. Enc com SCFV - Serv. Com. Fort Vinc	150.000,00	138.000,00	147.000,00	153.000,00
5008	08	243	2135	Manut. Enc. Com IGDP	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
5008	08	244	1007	Const. Ampliação Centros Comunitario	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
5008	08	244	1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
5008	08	244	1024	Aquisi. Material Permanante	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
5008	08	244	1155	Beneficios Eventual Estadual	31.758,40	69.000,00	72.000,00	75.000,00
5008	08	244	2015	Aquis. Mat. Dist. Gratuitas p Carentes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5008	08	244	2070	Manut. Enc Coord Mun. Programas Sociais	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
5008	08	244	2082	Manut. Enc. com o PAIF	77.112,82	90.000,00	93.000,00	99.000,00
5008	08	244	2083	Manut. E Enc. Com Equipe Volante PVIII	65.000,00	69.000,00	72.000,00	78.000,00
5008	08	244	2085	Manut. Encargos IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5008	08	244	2124	Manut. Enc Sec Assist. Aocial	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
5008	08	244	2133	Manut. Enc. PAIF	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
5008	08	244	2134	Manut. Enc. Com Equipe Volante	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5008	08	244	2154	Manut. Ações de assistencia soci	20.313,16	33.000,00	34.500,00	36.000,00
5008	08	244	2156	Manut Ações Proteção Básica	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
5008	16	482	1074	Impl Programa Habicional Pro-Lar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL SEC AGR E ASSIST. FUND</b>					<b>1.825.684,38</b>	<b>1.915.500,00</b>	<b>1.941.000,00</b>	<b>1.969.500,00</b>

08 - SEC MUN AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIÁRIA

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5009	20	605	1030	Aquis. Moveis e Equipamentos	5.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
5009	20	605	1079	Const. E Impl. De Microbacias	5.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
5009	20	605	1080	Elaboração Projetos e Programas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
5009	20	605	2038	Manutenção Ativid. Secretaria Agricultura	25.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00
5009	20	605	2108	Manut. Proj. Lavourae Hortas Comunitaria	10.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5009	20	605	2126	Ações Manut. Projetos e Programas Rurais	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
5009	20	691	2130	Manut. E Implement Projetos e Aquicultura	15.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL SEC AGRIC ASSIST FUND</b>					<b>65.500,00</b>	<b>78.000,00</b>	<b>84.000,00</b>	<b>102.000,00</b>

09 - SEC MUN OBRAS SERV PUBLICOS

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5011	15	451	1021	Pavimentação, Conserv. E Manutenção Viária	224.300,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
5011	15	451	1022	Ampl. E Reforma do Cemiterio Municipal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
5011	15	451	1023	Constr. Praças, Parques e Jaradins	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
5011	15	451	1068	Const. Meio Fios e Calçadas com Acessibilidade	10.250,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5011	15	451	1086	Const. Ciclovia Pav. Asfaltica Calç e Paviment.	400.000,00	300.000,00	30.000,00	30.000,00
5011	26	451	1069	Obras em Estradas e Acostamento	300.000,00	190.000,00	184.000,00	175.000,00
5011	26	451	2168	Manut. Com Recursos do FEP	-	210.000,00	216.000,00	225.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5011	15	452	1025	Elaboração de Projetos Básicos	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
5011	15	452	1038	Iluminação em vias Publicas	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00
5011	15	452	1039	Convenios com Estado	260.450,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
5011	15	452	2034	Manut. Ativ. Sec. Obras	1.370.000,00	1.575.000,00	1.655.000,00	1.735.000,00
5011	15	452	2035	Desenv. Ativ. Serviços Limpeza Publica	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
5011	15	452	2036	Manutenção Vias Publicas	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
5011	25	452	2148	Modernização Sisma de Iluminação Publica	209.916,74	225.000,00	231.000,00	241.500,00
5011	26	452	2143	Manut. Estradas Urbanas	293.882,89	300.000,00	300.000,00	300.000,00
5011	15	482	1026	Construção de Casas Populares	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
5011	17	512	1028	Const. Galeria Pluv. E Rede Agua Esg. Sanitario	11.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5011	17	512	1029	Aquis. Equipamentos SAE	10.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5011	17	512	1037	Const. Implantação Aterro Sanitario	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
5011	17	512	1065	Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua	12.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5011	17	512	2037	Manutenção Atividades do SAE	320.000,00	336.000,00	350.000,00	370.000,00
5011	23	695	1089	Construção Terminal Rodoviário	300.000,00	-	-	-
5011	23	695	1099	Obras e Const. De Vinc. Turistico	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
5011	25	752	1032	Ampl. E Extensao de Rede Eletrica	20.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5011	25	752	1045	Modernização Sisma de Iluminação Publica	10.200,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5011	26	782	1033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	400.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00
5011	26	782	1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviários (fethab)	52.988,22	250.000,00	250.000,00	250.000,00
5011	26	782	1035	Construção de Pontes e Bueros FETHAB)	32.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
5011	26	782	2055	Enc. Consorcio Inerm. Portal do Araguaia	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
5011	26	782	2147	Manut. Estradas Vicinais e Rurais 9FETHAB)	222.403,76	539.500,00	590.500,00	641.500,00
5011	26	782	2159	Manut. Infraestrutura Transp. CID	17.183,82	15.000,00	15.000,00	18.000,00
<b>TOTAL SEC. OBRAS E SERV. PUBLICO</b>					<b>5.776.575,43</b>	<b>6.666.000,00</b>	<b>6.597.000,00</b>	<b>6.761.500,00</b>

10 - SEC MUN INDUSTRIA COMERCIO TURISMO

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5010	23	691	1098	Aquis. Moveis e Equipamentos	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5010	23	691	2129	Manut. Ações Fort. Inc. Ind. E Comercio	50.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00
5010	23	695	1031	Aquis. Moveis e Equipamentos	10.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5010	23	695	1031	Construção Parque Turisticom c Urbanização	107.395,54	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5010	23	695	2041	Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Com.	145.000,00	155.000,00	162.000,00	170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

5010	23	695	2059	Manut. Aç~Prom. Eventos Turistico	160.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
<b>TOTAL SEC. IND COM. TURISMO</b>					<b>482.895,54</b>	<b>425.000,00</b>	<b>438.000,00</b>	<b>452.000,00</b>

11 - INSTITUTO MUN. PREVID PROPRIA - FUNAPEN

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5012	09	122	1010	Aquis. Moveis e Equip. FUNAPEM	26.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5012	09	122	2090	Manut. Benefícios Temporarios	0,00	0,00	0,00	0,00
5012	09	122	2091	Manut. Benefícios e Auxílios aos segurados	1.654.000,00	1.642.800,00	1.648.700,00	1.638.300,00
5012	09	122	2093	Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia	255.000,00	270.000,00	270.000,00	300.000,00
5012	09	122	2094	Compensação Previdenciária	20.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
9999	99	999	9999	Operação Especiais de Reserva de Contingencia	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL FUNAPEN</b>					<b>1.970.000,00</b>	<b>2.004.800,00</b>	<b>2.010.700,00</b>	<b>2.030.300,00</b>

12 - SEC MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5023	11	122	1096	Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5023	11	122	2074	Manut. Enc. Sec. Mun. Des. Economico	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
<b>TOTAL SEC DESENV. ECONOMICO</b>					<b>35.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>54.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

14 - SEC MUN. ESPORTE


PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5021	27	812	1094	Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5004	27	812	2030	Encargos Promoção Eventos Esportivos	5.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5004	27	812	2076	Manut. Enc. Com Secretaria Mun. Esporte	40.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00
<b>TOTAL SEC ESPORTE</b>					<b>50.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>78.000,00</b>	<b>84.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

15 - SEC MUN. MEIO AMBIENTE

PROG	FUNÇÃO	SUB-F	P/A	METAS	ORÇ 2022	ESTIM 2023	ESTIM 2024	ESTIM 2025
5013	18	541	1077	Elaboração Projetos Conservação Ambiental	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5013	18	541	1078	Aquis. Equipamentos Presv. Ambiental	4.000,00	12.000,00	12.000,00	<b>12.000,00</b>
5013	18	541	2088	Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente	29.000,00	36.000,00	42.000,00	<b>48.000,00</b>
5013	18	541	2125	Ações de Elaboração de Proje. Conserv. Ambiental	2.000,00	3.000,00	3.000,00	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL SEC MEIO AMBIENTE</b>					<b>35.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL DO MUNICIPIO</b>					<b>27.955.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>35.380.000,00</b>	<b>37.230.000,00</b>

  
ADELCINO FRANCISCO LOPO  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA  
20 de Dezembro de 1991



**ANEXO III - LDO 2023**

**ANEXO III.**

**01 - PROGRAMA**

PROGRAMA		ORÇADO 2022	ESTIMADO 2023	ESTIMADO 2024	ESTIMADO 2025
5001	MANUT. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.370.000,00	1.305.600,00	1.624.800,00	<b>1.713.600,00</b>
5002	GESTÃO POLITICAS PUBLICAS ADM. CENTRAL	475.700,00	600.000,00	690.000,00	800.000,00
5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	103.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.500.533,56	6.327.000,00	6.658.000,00	7.074.000,00
5006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB	3.055.111,61	4.452.000,00	4.671.000,00	4.905.000,00
5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	6.278.999,48	7.712.100,00	8.028.000,00	8.652.100,00
5008	COMUNIDDE SOLIDARIA	1.825.684,38	1.915.500,00	1.941.000,00	1.969.500,00
5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	65.500,00	78.000,00	84.000,00	102.000,00
5010	REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO E TURISMO	482.895,54	425.000,00	438.000,00	452.000,00
5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	5.776.575,43	6.666.000,00	6.867.000,00	7.031.500,00
5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVID. MUNIC	1.955.000,00	1.984.800,00	1.990.700,00	2.010.300,00
5013	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	63.000,00	69.000,00	75.000,00
5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.747.000,00	1.886.000,00	1.985.500,00	2.094.000,00
5021	DESENV. O ESPORTE E CULTURA P/TODOS	115.000,00	282.000,00	294.000,00	306.000,00
5023	DESENVOLV. RELAÇÕES TRABALHO E RENDA	35.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00
5024	DESENVOLV. ATIVID. CONS. EDUCAÇÃO	19.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.955.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>35.650.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO III.02 - ÓRGÃO

ÓRGÃO	ORÇADO 2022	ESTIMATIVA 2023	ESTIMATIVA 2024	ESTIMATIVA 2025
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.370.000,00	1.305.600,00	1.624.800,00	1.713.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	475.700,00	600.000,00	690.000,00	800.000,00
03 - SEC. MUN.GOVERNO	103.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.847.000,00	1.986.000,00	2.085.500,00	2.194.000,00
05 - EDUCAÇÃO	7.639.645,17	11.010.000,00	11.566.000,00	12.222.000,00
06 - SAUDE	6.278.999,48	7.712.100,00	8.028.000,00	8.652.100,00
07 - AÇÃO SOCIAL	1.825.684,38	1.915.500,00	1.941.000,00	1.969.500,00
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	65.500,00	78.000,00	84.000,00	102.000,00
09 - VIAÇÃO	5.776.575,43	6.666.000,00	6.867.000,00	7.031.500,00
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	482.895,54	425.000,00	438.000,00	452.000,00
11 - INST. MUN. PREV. PROPRIA	1.970.000,00	2.004.800,00	2.010.700,00	2.030.300,00
12 - DESENVOLVIMENTO	35.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00
14 - ESPORTE	50.000,00	72.000,00	78.000,00	84.000,00
15 - MEIO AMBIENTE	35.000,00	63.000,00	69.000,00	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.955.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>35.650.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**ANEXO III.03 - FUNÇÃO**

FUNÇÃO		ESTIMATIVA 2022	ESTIMATIVA 2023	ESTIMATIVA 2024	ESTIMATIVA 2025
01	Legislativa	1.370.000,00	1.305.600,00	1.624.800,00	1.713.600,00
04	Administração	1.975.700,00	2.250.000,00	2.439.500,00	2.658.000,00
08	Assistência Social	1.820.684,38	1.910.500,00	1.936.000,00	1.964.500,00
09	Previdência Social	1.955.000,00	1.984.800,00	1.990.700,00	2.010.300,00
10	Saúde	6.238.999,48	7.664.100,00	7.980.000,00	8.604.100,00
11	Trabalho	35.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00
12	Educação	7.574.645,17	10.800.000,00	11.350.000,00	12.000.000,00
13	Cultura	65.000,00	210.000,00	216.000,00	222.000,00
15	Urbanismo	3.471.000,00	3.600.000,00	3.680.000,00	3.760.000,00
16	Habitação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17	Saneamento	414.000,00	476.500,00	490.500,00	510.500,00
18	Gestão Ambiental	35.000,00	63.000,00	69.000,00	75.000,00
20	Agricultura	65.500,00	78.000,00	84.000,00	102.000,00
23	Comércio e Serviços	832.895,54	475.000,00	488.000,00	502.000,00
25	Energia	240.616,74	261.000,00	267.000,00	277.500,00
26	Transporte	1.340.958,69	2.326.500,00	2.427.500,00	2.481.500,00
27	Desporto e Lazer	50.000,00	72.000,00	78.000,00	84.000,00
28	Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
99	Reserva de Contingência	115.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.955.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>35.650.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>








ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO III.04 - SUB FUNÇÃO

FUNÇÃO		ORÇADO 2022	ESTIMATIVA 2023	ESTIMATIVA 2024	ESTIMATIVA 2025
031	Ação Legislativa	1.370.000,00	1.305.600,00	1.624.800,00	1.713.600,00
122	Administração Geral	3.518.700,00	3.979.400,00	4.198.700,00	4.534.300,00
123	Administração Financeira	1.247.000,00	1.386.000,00	1.485.500,00	1.594.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	565.000,00	592.000,00	607.000,00	619.000,00
244	Assistência Comunitária	1.255.684,38	1.318.500,00	1.329.000,00	1.345.500,00
301	Atenção Básica	4.093.163,93	4.747.500,00	4.915.500,00	5.294.800,00
302	Assistencia Hospialar e Ambulatorial	296.835,55	687.000,00	787.000,00	887.000,00
303	Suporte Profilatico e Terapeutico	390.000,00	441.000,00	444.000,00	424.000,00
304	Vigilância Sanitária	159.000,00	174.000,00	164.000,00	156.300,00
305	Vigilância Epidemiológica	260.000,00	300.000,00	237.500,00	210.000,00
361	Ensino Fundamental	4.555.852,68	7.209.300,00	7.440.000,00	7.716.700,00
365	Educação Infantil	3.018.792,49	3.590.700,00	3.910.000,00	4.283.300,00
392	Difusão Cultural	65.000,00	210.000,00	216.000,00	222.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.009.550,00	1.054.000,00	1.054.000,00	1.054.000,00
452	Serviços Urbanos	3.215.249,63	3.421.000,00	3.507.000,00	3.597.500,00
482	Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
512	Saneamento Basico Urvano	654.000,00	708.500,00	722.500,00	742.500,00
541	Preservação e Conservação	35.000,00	63.000,00	69.000,00	75.000,00
605	Abastecimento	50.500,00	60.000,00	66.000,00	84.000,00
691	Promoção Comercial	75.000,00	84.000,00	90.000,00	96.000,00
695	Turismo	772.895,54	409.000,00	416.000,00	424.000,00
752	Energia Eletrica	30.700,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
782	Transporte Rodoviário	747.075,80	1.626.500,00	1.727.500,00	1.781.500,00
843	Serviços da Divida Interna	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
812	Desporto Comunitário	50.000,00	72.000,00	78.000,00	84.000,00
999	Reserva de Contingência	115.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.955.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>35.650.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>

  
ADELCINO FRANCISCO LOPO  
Prefeito Municipal



## ANEXO IV - LDO 2023

### 1) METODOLOGIA DE CÁLCULO - LDO 2023:

#### 1.1 - RECEITAS:

	2023
RECEITAS CORRENTES	32.755.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.620.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	924.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.143.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.245.000,00
REC. COR. INTRA-OÇAMENTARIAS	1.287.800,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	3.930.300,00
<b>SOMA</b>	<b>34.000.000,00</b>

#### **NOTA EXPLICATIVA:**

a) Estimamos a Receita para o exercício de 2023 em R\$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais) baseando na expectativa de crescimento na ordem aproximadamente 11% (Onze por cento) em relação a Receita realizada no exercício de 2021.

b) O governo Estadual e Federal já sinalizam esse acréscimo de através do crescimento do PIB - Nacional e o IPCA para 2022 e 2023.

#### 1.2 - DESPESAS:

##### 1.2.1 - POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	ESTIMATIVA 2023
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.305.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	600.000,00
03 - SEC. MUN.GOVERNO	114.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.986.000,00
05 - EDUCAÇÃO	11.010.000,00
06 - SAUDE	7.712.100,00
07 - AÇÃO SOCIAL	1.915.500,00
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	78.000,00
09 - VIAÇÃO	6.666.000,00
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	425.000,00
11 - INST. MUN. PREV. PROPRIA	2.004.800,00
12 - DESENVOLVIMENTO	48.000,00
14 - ESPORTE	72.000,00
15 - MEIO AMBIENTE	63.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.000.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) A Despesa foi fixada em R\$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais) baseando na Receita estimada para o exercício de 2023.

**1.2.2 - PROGRAMA:**

PROGRAMA		ESTIMADO 2023
5001	MANUT. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.305.600,00
5002	GESTÃO DE POLITICAS PUBLICS DA ADM. CENTRAL	600.000,00
5003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	114.000,00
5004	EDUCAÇÃO NORMAL, CURTURA, ESPORTE E LAZER	6.327.000,00
5006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB	4.452.000,00
5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	7.712.100,00
5008	COMUNIDDE SOLIDARIA	1.915.500,00
5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	78.000,00
5010	REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO E TURISMO	425.000,00
5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	6.666.000,00
5012	MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVID. MUNIC	1.984.800,00
5013	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.000,00
5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.886.000,00
5021	DESENVOLVENDO O ESPORTE E CULTURA P/TODOS	282.000,00
5023	DESENVOLV. RELAÇÕES TRABALHO E RENDA	48.000,00
5024	DESENVOLV. ATIVID. CONS. EDUCAÇÃO	21.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.000.000,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) Os Programas estão adequados ao valor fixado de R\$ 34.000.000,00 (Trinta e Quatro Milhões de Reais);

b) A Despesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia foi fixada em R\$ 1.305.600,00 ( Hum milhão trezentos e cinco mil e seiscentos reais) tendo como base a estimava de Receita do exercício de 2022 - 7º dos Impostos e Transferências Constitucionais);

c) A Reserva de Contingência foi fixado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2023

d) O Regime Próprio de Previdência (FUNAPEN) do Município de Pontal do Araguaia, foi fixado em R\$ 1.984,800,00 (Hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**1.2.3 - INVESTIMENTOS**

ÓRGÃO	ESTIMATIVA 2023
01 - CAMARA MUNICIPAL	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	48.000,00
03 - GOVERNO	12.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	288.000,00
05 - EDUCAÇÃO	2.264.000,00
06 - SAUDE	1.351.000,00
07 - AÇÃO SOCIAL	111.500,00
08 - AGRICULTURA E FUNDIARIA	12.000,00
09 - VIAÇÃO	3.273.500,00
10 - INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	36.000,00
11 - INST. MUN. PREV. PRÓPRIA	24.000,00
12 - DESENVOLVIMENTO	12.000,00
14 - ESPORTE	12.000,00
15 - MEIO AMBIENTE	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.568.000,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) As Despesas de Capital foram fixadas em R\$ 7.568.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais);

**2. - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

**A) METAS FISCAIS**

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de Pontal do Araguaia, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, estão abaixo discriminadas:

*"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*I - disporá também sobre:*

*a) equilíbrio entre receitas e despesas;*

*b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) *normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

f) *demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º *Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

§ 2º *O Anexo conterá, ainda:*

I - *avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

II - *demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

III - *evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

IV - *avaliação da situação financeira e atuarial:*

a) *dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

b) *dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

V - *demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

§ 3º *A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

## 2.1. Demonstrativo das Metas Anuais

LRF, art. 4º, §1	2023			2024			2025		
	Vlr Corrente	Vlr Const.	PIB	Vlr Corrente	Valor Constante	PIB	Vlr Corrente	Valor Const	% PIB
Receita Total	34.000.000,00	32.136.800,00	0,00	35.650.000,00	31.846.145,00	0,00	37.500.000,00	31.661.250,00	0,00
Receitas primária (I)	34.000.000,00	32.136.800,00	0,00	35.650.000,00	31.846.145,00	0,00	37.500.000,00	31.661.250,00	0,00
Despesa Total	34.000.000,00	32.136.800,00	0,00	35.650.000,00	31.846.145,00	0,00	37.500.000,00	31.661.250,00	0,00
Despesas primária (II)	33.660.000,00	31.815.432,00	0,00	35.310.000,00	31.542.423,00	0,00	37.160.000,00	31.374.188,00	0,00
Resultado Primário (I-II)	340.000,00	321.368,00	0,00	340.000,00	303.722,00	0,00	340.000,00	287.062,00	0,00
Resultado Nominal	340.000,00	321.368,00	0,00	340.000,00	303.722,00	0,00	340.000,00	287.062,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	821.916,00	776.875,00	0,00	846.573,00	756.243,66	0,00	871.970,00	736.204,27	0,00
Dívida Consol. Líquida	-1.238.076,00	-1.170.229,44	0,00	-1.275.218,28	-1.139.152,49	0,00	-1.313.474,83	-1.108.966,80	0,00

### NOTA EXPLICATIVA:

a) Metas fiscais para o triênio 2023/2025 estão em consonância com as instruções previstas na LRF, e, ainda, nos seguintes conceitos:

**1 - as receitas primárias** - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

**2 - as despesas primárias** - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

**3 - o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

**4 - o resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**5 - dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**6 - dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

b) Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2020, 2021 e 2022 foram deflacionadas pelo IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, 5,32%, 10,06% e 6,86, respectivamente, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2023, 2024 e 2025, estimados em 3,70%, 4,50% e 3,50% respectivamente.

- Foram utilizadas as projeções estimadas da Receita de Pontal do Araguaia –na definição dos percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2023 a 2025, em relação ao PIB de 8,7 trilhões de reais e as estatísticas aplicadas.

- A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas/excessos de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

c) A proposta de implantação efetiva da modernização administrativa e tributária, que promoverá o recadastramento dos contribuintes do IPTU, empresas prestadoras de serviços, abastecimento de água potável, entre outras, que possibilitará ao município uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.

d) A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da união e do Estado para atender as demandas sociais por infra-estrutura urbana e sociais.

e) O total da receita para o município de Pontal do Araguaia (MT) no triênio 2023 a 2025 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMADO		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	32.755.000,00	34.366.000,00	36.168.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.620.500,00	2.866.500,00	3.145.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	936.000,00	964.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00	148.500,00	154.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	528.000,00	555.000,00	597.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.143.500,00	32.656.500,00	34.303.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	42.000,00	45.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.245.000,00	1.284.000,00	1.332.000,00
RECEITA COR. INTRA-OÇAMENTÁRIA	1.287.800,00	1.287.700,00	1.289.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.930.300,00	4.126.200,00	4.331.100,00
SOMA	34.000.000,00	35.650.000,00	37.500.000,00

f) As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento do município de Pontal do Araguaia (MT).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

g) A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2023 - 2025 da administração direta e indireta foi elaborada a partir de informações e da Secretaria da critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, encargos e outros encargos, e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio).

## 2.2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I - Meta Prevista em 2021	PIB	II - Metas Realizadas em 2021	PIB	VARIÇÃO	
					VALOR	%
Receita Total	25.258.465,44	0,00	30.981.633,74	0,00	5.723.168,30	22,66
Receitas primaria (I)	25.257.385,44	0,00	30.981.633,74	0,00	5.724.248,30	22,66
Despesa Total	25.258.465,44	0,00	26.958.465,44	0,00	1.700.000,00	6,73
Despesas primaria (II)	24.566.065,44	0,00	26.285.946,57	0,00	1.719.881,13	7,00
Result. Primário (I-II)	691.320,00	0,00	4.695.687,17	0,00	4.004.367,17	579,23
Resultado Nominal	691.320,00	0,00	4.695.687,17	0,00	4.004.367,17	579,23
Dívida Pública Consol.	790.000,00	0,00	980.000,00	0,00	190.000,00	24,05
Dívida Consol.Líquida	-190.000,00	0,00	1.213.800,00	0,00	-23.800,00	2,00

### NOTA EXPLICATIVA:

a) Metas fiscais para cumprimento da LRF, tem como fase o ultimo exercício fechado, ao que se refere ao exercício de 2021;

b) Observa-se que houve um incremento de 22,66% na receita e 6,73% na Despesas, ocorrente um saldo positivo em mais 17% de superávit financeiro.

## 2.3. METAS ANUAIS

LRF, art .4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	%
Receita Total	24.314.877,98	30.981.633,74	27.955.000,00	34.000.000,00	35.650.000,00	37.500.000,00	0,00
Receitas primaria (I)	24.294.726,85	30.981.633,74	27.955.000,00	34.000.000,00	35.650.000,00	37.500.000,00	0,00
Despesa Total	23.535.107,92	26.958.465,44	27.955.000,00	34.000.000,00	35.650.000,00	37.500.000,00	0,00
Despesas primaria (II)	23.217.684,63	26.285.946,57	27.740.000,00	33.660.000,00	35.310.000,00	37.160.000,00	0,00
Resultado Primário (I-II)	1.077.042,22	4.695.687,17	215.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00
Resultado Nominal	1.077.042,22	4.695.687,17	215.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	980.000,00	980.000,00	980.000,00	821.916,00	846.573,00	871.970,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-600.000,00	-1.213.800,00	-1.213.800,00	-1.238.076,00	-1.275.218,28	-1.313.474,83	0,00

### NOTA EXPLICATIVA:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

- a) As metas da Administração Pública municipal propostas para o período de 2023 a 2025, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.
- b) As metas projetadas para os anos de 2023 a 2025 contemplam esforço de arrecadação, esforço do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação.
- c) Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.
- d) As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.
- e) Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2016 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2023, 2024, 2025, estimados em 3,7%, 4,50% e 3,50%, respectivamente.
- f) A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2023-2025 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de MARÇO/2022 dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC.
- g) As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA 2022. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2023-2025, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2022 em relação à execução 2021.

20 de Dezembro de 1991



## 2.4. Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art.4º, §2º, inciso III

MUNICÍPIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimonio /Capital						
Reservas	14.717.799,17	100	16.811.840,33	100	18.176.598,10	100
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>14.717.799,17</b>	<b>100</b>	<b>16.811.840,33</b>	<b>100</b>	<b>18.176.598,10</b>	<b>100</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimonio /Capital	0,00	100	0,00	100	0,00	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>

### NOTA EXPLICATIVA:

a) O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

b) Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

c) É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

d) O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 050/2005, está sob a gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensão dos Servidores, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

## 2.5. Origens e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos

LRF, art .4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2020	2021
APLICAÇÃO DOS REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL - SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### NOTA EXPLICATIVA:

a) Durante o triênio 2019 a 2021 não ocorreu a realização de Receita de Alienação.

## 2.6.a. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal civil	607.968,13	729.788,27	924.558,69
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	1.664,64	2.537,08	8436,21
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	125.379,72	80,50	23.697,31
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS	2019	2020	2021
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Receita de Contribuições</b>			
Pessoal civil	641.734,62	848.861,36	1.035.544,99
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	216.946,06	236.624,32	395.809,62
<b>Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS</b>			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
<b>Contribuição Patronal do Exercício</b>			
Pessoal civil			
Pessoal Militar			
<b>Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS	2019	2020	2021
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIA (II)</b>			
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

b) Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

c) O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

**2.6.b. Projeção Atuarial RPPS**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2021	0,00	0,00	3.921.807,58
2022	2.179.916,74	1.955.000,00	4.146.724,32
2023	2.004.800,00	1.984.800,00	4.166.724,32
2024	1.934.632,00	2.054.268,00	4.047.088,32
2025	1.866.919,88	2.126.167,38	3.787.840,82
2026	1.801.577,68	2.200.583,24	3.388.835,27
2027	1.738.522,47	2.277.603,65	2.849.754,08
2028	1.677.674,18	2.357.319,78	2.170.108,48
2029	1.618.955,58	2.439.825,97	1.349.238,09
2030	1.562.292,14	2.525.219,88	386.310,35
2031	1.507.611,91	2.613.602,58	-719.680,32
2032	1.454.845,50	2.705.078,67	-1.969.913,49
2033	1.403.925,90	2.799.756,42	-3.365.744,00
2034	1.354.788,50	2.897.747,89	-4.908.703,40
2035	1.307.370,90	2.999.169,07	-6.600.501,57
2036	1.261.612,92	3.104.139,99	-8.443.028,65
2037	1.217.456,47	3.212.784,89	-10.438.357,07
2038	1.174.845,49	3.325.232,36	-12.588.743,94
2039	1.133.725,90	3.441.615,49	-14.896.633,53
2040	1.094.045,49	3.562.072,03	-17.364.660,08
2041	1.055.753,90	3.686.744,56	-19.995.650,73
2042	1.018.802,51	3.815.780,61	-22.792.628,83
2043	983.144,42	3.949.332,94	-25.758.817,35
2044	948.734,37	4.087.559,59	-28.897.642,57



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

2045	915.528,67	4.230.624,17	-32.212.738,07
2046	883.485,16	4.378.696,02	-35.707.948,93
2047	852.563,18	4.531.950,38	-39.387.336,13
2048	822.723,47	4.690.568,64	-43.255.181,30
2049	793.928,15	4.854.738,55	-47.315.991,70
2050	766.140,66	5.024.654,40	-51.574.505,43
2051	739.325,74	5.200.517,30	-56.035.696,99
2052	713.449,34	5.382.535,41	-60.704.783,06
2053	688.478,61	5.570.924,15	-65.587.228,59
2054	664.381,86	5.765.906,49	-70.688.753,22
2055	641.128,50	5.967.713,22	-76.015.337,94
2056	618.689,00	6.176.583,18	-81.573.232,12
2057	597.034,88	6.392.763,59	-87.368.960,83

## 2.7. RENÚNCIA DE RECEITA

### AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Anistia	Contribuinte	45.500,00	47.060,65	48.637,18	Vide Obsevação  abaixo
ISS	Anistia	Contribuinte	2.100,00	2.172,03	2.244,79	
OUTRAS RECEITAS	Anistia	Contribuinte	12.750,00	13.187,33	13.629,10	
<b>TOTAL</b>			<b>60.350,00</b>	<b>62.420,01</b>	<b>64.511,08</b>	-

obs:

- 1) Os valores da renúncia para o exercício de 2023 foram previstos de acordo com as informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;
- 2) Os valores da renúncia para 2024 e 2025 foram calculados a partir dos valores de 2023 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios: 4,50% e 3,50%.

#### NOTA EXPLICATIVA:

a) Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

b) A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

c) O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

d) A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

e) Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

## 2.8. Margem de Expansão das Despesas de Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
<b>Aumento Permanente da Receita</b>		
Decorrente de Receitas Tributárias	367.163,45	
Decorrente de Transferências Correntes	6.146.183,05	
(-) Transferências Constitucionais	(4.084.073,78)	
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.350.519,50)	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>1.078.753,22</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>1.078.753,22</b>	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
<b>Novas DOCC</b>	<b>595.339,00</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	
Relativas a Outras Despesas Correntes	595.339,00	
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	<b>0,00</b>	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>483.414,22</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

b) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

c) A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Pontal do Araguaia (MT) ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará os mecanismos supracitados de elevação de receita.

**B) RISCOS FISCAIS**

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS RISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Riscos do Passivo Contingente	0,00	Providencias Adotadas R.F.	0,00
TOTAL	0,00		0,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

a) Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto ao passivo contingente, entretanto não identificamos nenhum processo de ajuizamento contra o Município.

b) Não atendido; Quanto as providências a serem adotados quanto aos Riscos Fiscais, em caso concreto de risco, deveria ocorrer a limitação de empenho para cobertura das despesas no valor correspondente.

20 de Dezembro de 1991

  
**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal